



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO POVO

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2024

ALTERA ANEXOS DA RESOLUÇÃO Nº 75/2021, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE VITÓRIA DA CONQUISTA, O SISTEMA DE APOIO À ATIVIDADE PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 17, Inciso IV, do Regimento Interno (Resolução 48/2008), em consonância com o disposto no Artigo 16, Inciso VII

Artigo 1º: Fica alterado o Anexo II da Resolução nº 75/2021 pelo Anexo que integra a presente Resolução.

Artigo 2º: As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias descritas no orçamento vigente.

Artigo 3º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 20 de março de 2024.

HERMINIO OLIVEIRA

Presidente

SUBTENENTE MUNIZ

1º Vice-Presidente

ADINILSON PEREIRA

2º Vice-Presidente

RICARDO BABÃO

1º Secretário

NELSON DE VIVI

2º Secretário



Câmara Municipal

Vitória da Conquista

EM DEFESA DO POVO

(77) 3086-9600

Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

ANEXO II

NÍVEIS DE REMUNERAÇÃO DOS DIFERENTES SÍMBOLOS

REMUNERAÇÃO BÁSICA MENSAL – VALOR EM REAL – R\$	
7.923,73	sete mil e novecentos e vinte e três reais e setenta e três centavos
6.727,71	seis mil e setecentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos
5.980,16	cinco mil e novecentos e oitenta reais e dezesseis centavos
4.583,33	quatro mil e quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos
3.921,49	três mil e novecentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos
3.351,87	três mil e trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos
2.242,56	dois mil e duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 20 de março de 2024.

HERMINIO OLIVEIRA

Presidente

SUBTENENTE MUNIZ

1º Vice-Presidente

ADINILSON PEREIRA

2º Vice-Presidente

RICARDO BABÃO

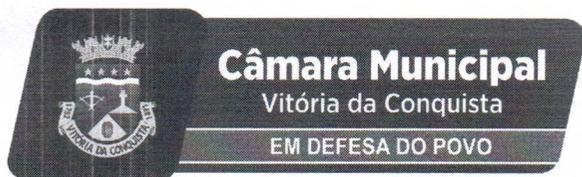
1º Secretário

NELSON DE VIVI

2º Secretário

ANEXO III**QUADRO GERAL DOS CARGOS COMISSIONADOS**

Nº	Cargo	Símbolo	QUANTIDADE
01	Procurador Jurídico	CC-1	01
02	Controlador Interno	CC-2	01
03	Diretor Administrativo e Financeiro	CC-2	01
04	Diretor de Comunicação	CC-2	01
05	Diretor Legislativo	CC-2	01
06	Chefe de Gabinete da Presidência	CC-2	01
07	Assessor Jurídico	CC-3	04
08	Tesoureiro	CC-4	01
09	Coordenador da Rádio Câmara	CC-4	01
10	Coordenador Administrativo e Financeiro	CC-4	01
11	Secretário Executivo	CC-5	01
12	Assessor Especial da Presidência	CC-5	01
13	Gerente de Recursos Humanos	CC-5	01
14	Gerente de Tecnologia da Informação	CC-5	01
15	Gerente de Comunicação	CC-5	01
16	Gerente da Rádio Câmara	CC-5	01
17	Supervisor de Controle de Material	CC-6	01
18	Assessor de Imprensa	CC-7	05
19	Secretário(a) de Liderança (Situação, Oposição e de Governo)	CC-7	03
20	Secretário(a) da Vice-liderança (da Maioria e da Minoria)	CC-7	02
21	Secretário(a) do Presidente	CC-7	01
22	Secretário(a) do 1º Vice-Presidente	CC-7	01
23	Secretário(a) do 2º Vice-Presidente	CC-7	01
24	Secretária(a) do 1º Secretário	CC-7	01
25	Secretária(a) do 2º Secretário	CC-7	01



(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos para apreciação do Egrégio Plenário o presente Projeto de Resolução, que contempla o reajuste dos vencimentos dos servidores comissionados do Poder Legislativo Municipal.

O Anexo I do presente projeto de Resolução contém os novos valores dos vencimentos com o reajuste de 2% (dois por cento), nos vencimentos dos servidores que exerce cargos comissionados no âmbito desta Câmara Municipal, assegurando, assim, a revisão geral da remuneração estatuída no Art. 37, inciso X, da Constituição da República, percentual este que, embora aquém das necessidades e do merecimento de nossos servidores, representa o máximo que poderia ser concedido com observância aos limites impostos pela Constituição da República e pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Esse reajuste expressa, também, um grande esforço e comprometimento da atual Mesa Diretora do Legislativo para a valorização e melhoria das condições salariais dos nossos servidores. Além disso, importa esclarecer que o reajuste proposto não representa violação à regra contida no Artigo 29-A, §1º, da Constituição Federal, na medida em que a Câmara Municipal de Vitória da Conquista não passará a gastar mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

Assim sendo, contamos com a compreensão de Vossas Excelências, no sentido de apreciarem e aprovarem o presente **Projeto de Resolução em Regime de Urgência**, para que os vencimentos dos servidores sejam reajustados e pagos em conformidade com o quanto nele estabelecido.

Atenciosamente,

HERMINIO OLIVEIRA
Presidente

SUBTENENTE MUNIZ
1º Vice-Presidente

ADINILSON PEREIRA
2º Vice-Presidente

RICARDO BABÃO
1º Secretário

NELSON DE VIVI
2º Secretário